



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5261
Secretaria do MERCOSUL
8 de fevereiro de 2022

**INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO APÊNDICE
31 AO CENTÉSIMO NONAGÉSIMO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18**

SM/061/2022

Ref: Comunicação de Incorporação






Montevideu, em 8 de fevereiro de 2022.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC Nº 43/03 “*Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUMEN-Nº 12/2022 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM Nº 5/22 “*Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento e o Apêndice 31 ao Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao ACE Nº 18*”, de conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.

Senhor Secretário-Geral
da Associação Latino-Americana de Integração
Dr. Sergio Ábreu Bonilla
Nesta

Nota da Secretaria:

O Apêndice 31 do Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.190/Apêndice 31.

Nº Dir	ASSUNTO						Vigência
05/22 CCM	<p>Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento</p> <p>NCM 2106.90.90 Outras</p> <p>ACE Nº 18. PA Nº 190/Apêndice 31</p> <p>(Requer somente a incorporação da Argentina - Art. 12 da Dec. CMC 20/02).</p>	De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.	-----	-----	-----	-----	<p>Entrada em vigor em 10/03/2022</p>

(A.:) Luiz Gonzaga Coelho Júnior, Diretor.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

JVD/SND-NOR